



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.246, de 24 de junho de 2003.

Concede benefício a
estudantes do 1º, 2º e 3º graus.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º. Fica regulamentado o desconto de 50%(cinquenta por cento), no valor do ingresso, aos estudantes de 1º, 2º e 3º graus do Município, por ocasião de shows, teatros, palestras, circos, discotecas musicais e outros eventos culturais.

Art. 2º. O beneficiário do que dispõe o artigo anterior, para entrar nos referidos eventos, tem de se apresentar munido da Carteira de Estudante ou documento equivalente, atualizados mensalmente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Ricardo Itaborahy Soares
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 24 de junho de 2003, 123º da Emancipação Política e Administrativa do Município.